



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - [www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Itens 01 e 03 - ampla concorrência**

**Itens 02 e 04 - cota de 20% reservada para ME e EPP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG: 926040**, por meio de sua **Pregoeira**, designada pela **Portaria nº 086 de 23 de janeiro de 2020**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de veículos automotores, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO, em razão dos convênios nº 898558/2020, 898557/2020, 898563/2020, 898561/2020, 898559/2020, 898553/2020 – firmados com o MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS. A licitação será regida pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO INTERNO:** 21.0.000000868-8

**PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 21/2021

**DIA:** 01/09/2021

**HORÁRIO:** 08hs30min (Horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 926040

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.defensoria.to.def.br/>

#### 1.1. Constitui parte integrante deste Edital

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato

1.1.3. Anexo III – Modelo da Proposta Readequada

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos automotores, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I ao presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. A licitação será realizada por itens.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.956.650,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos dos convênios nº 898558/2020, 898557/2020, 898563/2020, 898561/2020, 898559/2020, 898553/2020 – firmados com o Ministério Da Mulher, Família e Direitos Humanos, firmados com esta Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e recursos próprios desta DPE-TO.

**Programa de trabalho:** 03.091. 1173. 2024

**Elemento de Despesa:** 44.90.52

**Fonte:** 103 e 225

**UG:** 490100

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.1.1.1** Os itens 2 e 4 representam a reserva de cota de 20% para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, enquanto os itens 1 e 3, são de ampla concorrência.

**5.1.1.2.** Para os itens 2 e 4, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**5.1.2.** A aceitação a que se refere o subitem anterior, deverá ser expressa, registrada em ata via chat, importando em recusa no caso de silêncio.

**5.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.1.1.** Em atenção às disposições dos convênios nº 898558/2020, 898557/2020, 898563/2020, 898561/2020, 898559/2020, 898553/2020 – firmados entre o Ministério Da Mulher, Família e Direitos Humanos e essa DPE-TO é vedada a participação nesta licitação ou a contratação de empresas que constem: I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

**5.2.1.2.** Não serão admitidos participantes cuja sanção, de suspensão temporária ou de impedimento vigente, tenha sido aplicada por qualquer órgão ou entidade da administração Pública, pouco importando a órbita federativa.

**5.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1.** a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8.** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1.** As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.**

**6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**6.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;

**7.1.2.** Marca;

**7.1.3.** Fabricante;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia*.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.6. O preenchimento da proposta no sistema comprasnet não isenta o licitante de encaminhar a proposta inicial a que se refere o subitem 6.1.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.22.1.** no País;

**8.22.2.** por empresas brasileiras;

**8.22.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.22.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.24.2.** A negociação pode se resumir à provocação do licitante para se manifestar quanto à possibilidade de redução do preço no prazo que o Pregoeiro assinalar, prevalecendo a última proposta em caso de silêncio.

**8.24.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se preço máximo o valor estimado para o item.

**9.2.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta com valor inferior a 70% (setenta por cento) do estimado, e que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro novamente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com o cadastramento da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3.1. Documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação juntamente com a proposta inicial.**



**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.8.8. Cédula de identidade ou documento equivalente qualquer que seja a modalidade empresária.**

### **10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**10.10.2.** Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante; ou Balanço Patrimonial via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED: com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO e com recibo de entrega;

**a)** Para as sociedades anônima e por cota de responsabilidade limitada, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**a.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**10.10.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**10.10.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**10.10.6.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.11.1.** Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

**10.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor.

**11.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: [cpl@defensoria.to.def.br](mailto:cpl@defensoria.to.def.br), ou diretamente na CPL.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação da licitação, será formalizada a contratação mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DA GARANTIA**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**17.1.** Será exigida **garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.**

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**19.1.** As obrigações do Contratante e Contratado são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar o Contrato dentro do prazo fixado em edital;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**21.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

**21.4.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

**21.5.** Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE, ou cobrada judicialmente;

**21.6.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

**21.7.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@defensoria.to.def.br](mailto:cpl@defensoria.to.def.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como publicadas na página da DPE-TO e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** Fica assegurado à DPE-TO, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 23.12.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**
- 23.13.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 23.14. É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet.**
- 23.15. Em caso de indisponibilidade do sistema Comprasnet para o licitante é dever deste comunicar imediatamente o Pregoeiro via telefone no nº (063) 3218-3775, sob pena de assumir o ônus disposto no subitem 6.5 deste Edital.**
- 23.16. São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.**
- 22.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.defensoria.to.def.br/> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.
- 23.18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conformidade com a legislação preambularmente indicada.
- 23.19.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 16 de agosto de 2021

**Estellamaris Postal**  
**Defensora Pública-Geral**



**Andreia Machado R. Silva**  
**Pregoeira**

---



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 16/08/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Machado Ribeiro Silva, Pregoeiro (a)**, em 17/08/2021, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0575050** e o código CRC **5E6DA181**.

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de veículos para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição objetiva proporcionar a Coordenadoria de Transporte condições para o atendimento quanto ao transporte de pessoas e objetos;

2.2. Além disso, a frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é composta por veículos antigos e com altas quilometragens, ocasionando a recorrente necessidade de manutenção corretiva, as quais são muito onerosas, bem como a quantidade de automóveis é insuficiente para atender as demandas;

2.3. Não obstante, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins tem como objetivo a prestação de assistência jurídica gratuita a população hipossuficiente do Estado do Tocantins. Ocorre que a instituição não dispõe de unidades para atendimento em todos os municípios do estado, além da necessidade de atendimento in loco de comunidades situadas nas zonas rurais, locais distantes, de isolados e difícil acesso, tais como: assentamentos, aldeias indígenas e comunidades quilombolas.

2.4. Dessa forma, como havia o interesse comum quanto ao atendimento dessa população, foram formalizados diversos convênios para transferência voluntária de recursos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Poder Executivo Federal para Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

2.5. Portanto, para tal fim estão previstos nos planos de trabalhos a aquisição de veículos objeto deste instrumento, os quais irão permitir a realização das ações itinerantes nas seguintes localidades:

- Núcleo Regional da Defensoria Pública em Gurupi, municípios/localidades de: Dueré, São Valério da Natividade, Jaú do Tocantins e Aliança, conforme Convênio nº 898558/2020;

- Núcleo Regional da Defensoria Pública em Araguatins/Araguaína/Tocantinópolis, municípios/localidades de: Buriti do Tocantins, Esperantina, Santa Fé, Campos Lindos, Araguanã, Bandeirantes, Darcinópolis, Axixá e Nazaré, conforme Convênio nº 898557/2020;

- Núcleo Regional da Defensoria Pública em Palmas e Guaraí, municípios/localidades de: Couto Magalhães; Santa Maria, Centenário, Tocantínia e Aldeia Salto–Xerente, conforme Convênio nº 898563/2020;

- Núcleo Regional da Defensoria Pública em Porto Nacional, municípios/localidades de: Ipueiras, Pindorama, Mateiros, Povoado São Judas Tadeu (Santa Rita do Tocantins), Comunidade Quilombola Kalunga (Paraná), Povoado Bom Jesus da Palma (Paraná), Povoado Ouro Fino (Paraná) e Povoado Campo Alegre (Paraná), conforme Convênio nº 898561/2020;

- Núcleo Regional da Defensoria Pública em Dianópolis, municípios/localidades de: Almas, Conceição e Combinado, conforme Convênio nº 898559/2020;

- Núcleo Regional da Defensoria Pública em Paraíso do Tocantins, municípios/localidades de: Caseara, Divinópolis e Lagoa da Confusão, conforme Convênio nº 898553/2020.

2.6. Sendo divisível o objeto, optamos pelo parcelamento, com adjudicação por item, de modo a ampliar a participação de licitantes.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Cota Principal	Cota Reservada ME/EPP
01	<b>Veículo Utilitário Tipo Camionete</b> , zero quilômetro, tração 4x4, 04 portas laterais, 05 ocupantes, combustível: diesel, ano/modelo 2021/2021 ou superior, câmbio manual, com no mínimo as seguintes especificações:  <b>COR:</b> Branca;	04	un.	208.290,00	833.160,00x		

**TIPO:** Caminhonete de 05 ocupantes, quatro portas laterais, caçamba aberta com porta rebatível e garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, podendo ser superior conforme descrito no manual de garantia do veículo, contados a partir da emissão da Nota fiscal e assistência técnica no raio de 450 km da cidade de Palmas-TO;

**ANO:** 2021/2021 ou superior, entregue emplacado, lacrado de acordo com a legislação de trânsito em vigor e de acordo com a especificidade do comprador;

**PROCEDÊNCIA:** Nacional, nacionalizado ou importado;

**COMBUSTÍVEL:** Diesel com tanque de capacidade mínima de 70 litros e com comando de abertura interna do tanque;

**MOTOR:** 04 (quatro) cilindros em linha, com turbo compressor, intercooler e injeção direta de combustível, potência 170 cv e torque de 34 kgf mínimos;

**TRANSMISSÃO:** Manual de no mínimo de 5 velocidades a frente e uma à ré, no mínimo, com possibilidade de engate 4x4, 4x4 reduzida e 4x2;

**SUSPENSÃO:** Dianteira braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone) e suspensão traseira multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora;

**FREIO:** Sistema de freio antiblocante (ABS) nas rodas.

**RODAS:** de aro 16", no mínimo, com pneus de uso misto, ou seja, 50% off Road e 50% on Road adequados às rodas.

**DIREÇÃO:** Sistema de direção com auxílio hidráulico ou elétrico;

**DIMENSÕES:** Capacidade de carga mínima de 1.000 kg (mil quilogramas) no mínimo. Caçamba com protetor de caçamba, capota marítima a prova d'água e alças para amarração da carga. Altura livre em relação ao solo de 210 mm no mínimo. Distância entre eixos mínima de 3.000 mm. Ângulo de entrada mínimo de 26°. Ângulo de saída mínimo de 24°;

**ACABAMENTO INTERNO:** Cinto de segurança para todos os ocupantes, apoio de cabeça para todos ocupantes, air-bags, luzes internas, quebra sol, chave codificada, travamento central das portas, todos os vidros com acionamento elétrico de fábrica, película nos vidros laterais e traseiro de acordo com a legislação em vigor, multimídia integrado ao painel central original de fábrica, ar condicionado com regulagem manual ou automático, banco do motorista com regulagem de altura e profundidade, jogo de carpetes originais e limpador de para-brisa temporizado;

Todos os equipamentos devem atender a legislação de trânsito em vigor.

	<p>Todos os itens e acessórios devem ser de série, ou seja, originais de fábrica. Não aceitaremos adaptações.</p> <p><b>Observação:</b> Veículos a serem adquiridos com recursos dos Convênios nº 898563/2020 (02) / 898561/2020 (02) - MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS.</p>						
02	<p><b>Veículo Utilitário Tipo Camionete</b>, zero quilômetro, tração 4x4, 04 portas laterais, 05 ocupantes, combustível: diesel, ano/modelo 2021/2021 ou superior, câmbio manual, com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p><b>COR:</b> Branca;</p> <p><b>TIPO:</b> Caminhonete de 05 ocupantes, quatro portas laterais, caçamba aberta com porta rebatível e garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, podendo ser superior conforme descrito no manual de garantia do veículo, contados a partir da emissão da Nota fiscal e assistência técnica no raio de 450 km da cidade de Palmas-TO;</p> <p><b>ANO:</b> 2021/2021 ou superior, entregue emplacado, lacrado de acordo com a legislação de trânsito em vigor e de acordo com a especificidade do comprador;</p> <p><b>PROCEDÊNCIA:</b> Nacional, nacionalizado ou importado;</p> <p><b>COMBUSTÍVEL:</b> Diesel com tanque de capacidade mínima de 70 litros e com comando de abertura interna do tanque;</p> <p><b>MOTOR:</b> 04 (quatro) cilindros em linha, com turbo compressor, intercooler e injeção direta de combustível, potência 170 cv e torque de 34 kgf mínimos;</p> <p><b>TRANSMISSÃO:</b> Manual de no mínimo de 5 velocidades a frente e uma à ré, no mínimo, com possibilidade de engate 4x4, 4x4 reduzida e 4x2;</p> <p><b>SUSPENSÃO:</b> Dianteira braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone) e suspensão traseira multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora;</p> <p><b>FREIO:</b> Sistema de freio antiblocante (ABS) nas rodas.</p> <p><b>RODAS:</b> de aro 16”, no mínimo, com pneus de uso misto, ou seja, 50% off Road e 50% on Road adequados às rodas.</p> <p><b>DIREÇÃO:</b> Sistema de direção com auxílio hidráulico ou elétrico;</p> <p><b>DIMENSÕES:</b> Capacidade de carga mínima de 1.000 kg (mil quilogramas) no mínimo. Caçamba com protetor de caçamba, capota marítima a prova d’água e alças para amarração da carga. Altura livre em</p>	01	un.	208.290,00	208.290,00		x

	<p>relação ao solo de 210 mm no mínimo. Distância entre eixos mínima de 3.000 mm. Ângulo de entrada mínimo de 26°. Ângulo de saída mínimo de 24°;</p> <p><b>ACABAMENTO INTERNO:</b> Cinto de segurança para todos os ocupantes, apoio de cabeça para todos ocupantes, air-bags, luzes internas, quebra sol, chave codificada, travamento central das portas, todos os vidros com acionamento elétrico de fábrica, película nos vidros laterais e traseiro de acordo com a legislação em vigor, multimídia integrado ao painel central original de fábrica, ar condicionado com regulagem manual ou automático, banco do motorista com regulagem de altura e profundidade, jogo de carpetes originais e limpador de para-brisa temporizado;</p> <p>Todos os equipamentos devem atender a legislação de trânsito em vigor.</p> <p>Todos os itens e acessórios devem ser de série, ou seja, originais de fábrica. Não aceitaremos adaptações.</p> <p><b>Observação:</b> Veículos a serem adquiridos com recursos dos Convênios nº 898558/2020 (01) - MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS.</p>						
03	<p><b>Veículo Utilitário Tipo Camionete</b>, zero quilômetro, tração 4x4, 04 portas laterais, 05 ocupantes, combustível: diesel, ano/modelo 2021/2021 ou superior, câmbio automático, com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p><b>COR:</b> Branca;</p> <p><b>TIPO:</b> Caminhonete de 05 ocupantes, quatro portas laterais, caçamba aberta com porta rebatível e garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, podendo ser superior conforme descrito no manual de garantia do veículo, contados a partir da emissão da Nota fiscal e assistência técnica no raio de 450 km da cidade de Palmas-TO;</p> <p><b>ANO:</b> 2021/2021 ou superior, entregue emplacado, lacrado de acordo com a legislação de trânsito em vigor e de acordo com a especificidade do comprador;</p> <p><b>PROCEDÊNCIA:</b> Nacional, nacionalizado ou importado;</p> <p><b>COMBUSTÍVEL:</b> Diesel com tanque de capacidade mínima de 70 litros e com comando de abertura interna do tanque;</p> <p><b>MOTOR:</b> 04 (quatro) cilindros em linha, com turbo compressor, intercooler e injeção direta de combustível, potência 170 cv e torque de 34 kgf mínimos;</p> <p><b>TRANSMISSÃO:</b> Automática de no mínimo de 5 velocidades a frente e uma à ré, no mínimo, com possibilidade de engate 4x4, 4x4 reduzida e 4x2;</p>	03	un.	228.800,00	686.400,00	x	

	<p><b>SUSPENSÃO:</b> Dianteira braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone) e suspensão traseira multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora;</p> <p><b>FREIO:</b> Sistema de freio antiblocante (ABS) nas rodas.</p> <p><b>RODAS:</b> de aro 16”, no mínimo, com pneus de uso misto, ou seja, 50% off Road e 50% on Road adequados às rodas.</p> <p><b>DIREÇÃO:</b> Sistema de direção com auxílio hidráulico ou elétrico;</p> <p><b>DIMENSÕES:</b> Capacidade de carga mínima de 1.000 kg (mil quilogramas) no mínimo. Caçamba com protetor de caçamba, capota marítima a prova d’água e alças para amarração da carga. Altura livre em relação ao solo de 210 mm no mínimo. Distância entre eixos mínima de 3.000 mm. Ângulo de entrada mínimo de 26°. Ângulo de saída mínimo de 24°;</p> <p><b>ACABAMENTO INTERNO:</b> Cinto de segurança para todos os ocupantes, apoio de cabeça para todos os ocupantes, air-bags, luzes internas, quebra sol, chave codificada, travamento central das portas, todos os vidros com acionamento elétrico de fábrica, película nos vidros laterais e traseiro de acordo com a legislação em vigor, multimídia integrado ao painel central original de fábrica, ar condicionado com regulagem manual ou automático, banco do motorista com regulagem de altura e profundidade, jogo de carpetes originais e limpador de para-brisa temporizado;</p> <p>Todos os equipamentos devem atender a legislação de trânsito em vigor.</p> <p>Todos os itens e acessórios devem ser de série, ou seja, originais de fábrica. Não aceitaremos adaptações.</p> <p><b>Observação:</b> Veículos a serem adquiridos com recursos dos Convênios nº 898557/2020 (02) / 898559/2020 (01) – MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS.</p>						
04	<p><b>Veículo Utilitário Tipo Camionete</b>, zero quilômetro, tração 4x4, 04 portas laterais, 05 ocupantes, combustível: diesel, ano/modelo 2021/2021 ou superior, câmbio automático, com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p><b>COR:</b> Branca;</p> <p><b>TIPO:</b> Caminhonete de 05 ocupantes, quatro portas laterais, caçamba aberta com porta rebatível e garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, podendo ser superior conforme descrito no manual de garantia do veículo, contados a partir da emissão da Nota fiscal e assistência técnica no raio de 450 km da cidade de Palmas-TO;</p>	01	un.	228.800,00	228.800,00		x

**ANO:** 2021/2021 ou superior, entregue emplacado, lacrado de acordo com a legislação de trânsito em vigor e de acordo com a especificidade do comprador;

**PROCEDÊNCIA:** Nacional, nacionalizado ou importado;

**COMBUSTÍVEL:** Diesel com tanque de capacidade mínima de 70 litros e com comando de abertura interna do tanque;

**MOTOR:** 04 (quatro) cilindros em linha, com turbo compressor, intercooler e injeção direta de combustível, potência 170 cv e torque de 34 kgf mínimos;

**TRANSMISSÃO:** Automática de no mínimo de 5 velocidades a frente e uma à ré, no mínimo, com possibilidade de engate 4x4, 4x4 reduzida e 4x2;

**SUSPENSÃO:** Dianteira braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone) e suspensão traseira multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora;

**FREIO:** Sistema de freio antiblocante (ABS) nas rodas.

**RODAS:** de aro 16”, no mínimo, com pneus de uso misto, ou seja, 50% off Road e 50% on Road adequados às rodas.

**DIREÇÃO:** Sistema de direção com auxílio hidráulico ou elétrico;

**DIMENSÕES:** Capacidade de carga mínima de 1.000 kg (mil quilogramas) no mínimo. Caçamba com protetor de caçamba, capota marítima a prova d’água e alças para amarração da carga. Altura livre em relação ao solo de 210 mm no mínimo. Distância entre eixos mínima de 3.000 mm. Ângulo de entrada mínimo de 26°. Ângulo de saída mínimo de 24°;

**ACABAMENTO INTERNO:** Cinto de segurança para todos os ocupantes, apoio de cabeça para todos ocupantes, air-bags, luzes internas, quebra sol, chave codificada, travamento central das portas, todos os vidros com acionamento elétrico de fábrica, película nos vidros laterais e traseiro de acordo com a legislação em vigor, multimídia integrado ao painel central original de fábrica, ar condicionado com regulagem manual ou automático, banco do motorista com regulagem de altura e profundidade, jogo de carpetes originais e limpador de para-brisa temporizado;

Todos os equipamentos devem atender a legislação de trânsito em vigor.

Todos os itens e acessórios devem ser de série, ou seja, originais de fábrica. Não aceitaremos adaptações.

**Observação:** Veículos a serem adquiridos com recursos dos Convênios nº 898553/2020 (01) – MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS.

**TOTAL**

**1.956.650,00**

3.1. Para os itens 1 a 4, os quais serão adquiridos com recursos dos convênios firmados entre esta Defensoria e o Governo Federal, o contratado deve emitir uma nota fiscal para cada veículo, constando em cada uma delas expressamente a vinculação ao convênio correspondente que será informado pela Defensoria;

3.2. Todos os veículos devem:

- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixado no âmbito do programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme resoluções do CONAMA, por meio de documentação do veículo e/ou especificações técnicas do veículo;
- Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais.

#### **4. DO CUSTO ESTIMADO**

4.1. O valor estimado deste procedimento licitatório é de **R\$ 1.956.650,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil seiscientos e cinquenta reais)**.

#### **5. VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.1.1. Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o item anterior, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

6.1.1. Para os itens 1 a 4, os quais serão adquiridos com recursos dos convênios firmados entre esta Defensoria e o Governo Federal, o contratado deve emitir uma nota fiscal para cada veículo, constando em cada uma delas expressamente a vinculação ao convênio correspondente que será informado pela Defensoria;

6.2. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do contratado;

6.3. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os objetos entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;



6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## **7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. Os veículos deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, podendo ser superior conforme descrito no manual de garantia do veículo, contados a partir da emissão da Nota fiscal;

7.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

7.3. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo motor, substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Ao passo que a manutenção preventiva consiste naquela realizada nas revisões recomendadas pelo fabricante e constantes do manual do veículo;

7.4. Durante o período de garantia, as despesas inerentes à manutenção corretiva e preventiva que englobem serviços e substituição de peças/componentes decorrentes de defeitos de fabricação, considerando o uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da fabricante do veículo, que deve oferecer assistência técnica autorizada/credenciada pela fabricante nos moldes do item 7.6 (Contratada);

7.5. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

7.6. Durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA ficará obrigada a indicar assistência técnica credenciada/autorizada pela fabricante a efetuar as manutenções preventivas e corretivas no veículo fornecido, dentro de um raio de 450 km da cidade de Palmas-TO, que aceite os meios de pagamento utilizados pela DPE-TO;

7.7. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo fiscal do contrato;

7.8. No caso dos veículos que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do veículo.

## **8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

8.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro;

8.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, desde que acatado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

8.3. A entrega dos veículos deverá ser efetuada na Coordenadoria de Transporte, situada no piso térreo do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Paço Municipal, CEP. 77.021-654. Palmas – TO, fone: 63 – 3218-2326;

8.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, no horário das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 16:30h;

8.5. O recebimento dos veículos dar-se-á provisoriamente, nas dependências da Sede da DPE-TO, após a realização de vistoria pela Comissão de recebimento de materiais e serviços, mediante a emissão do termo de recebimento provisório;

8.6. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da Comissão de recebimento de materiais e serviços da DPE-TO, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo;

8.7. No ato da entrega provisória dos veículos serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas deste Termo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Coordenadoria de Transportes. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto fornecido;

9.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto fornecido, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos veículos;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

9.4. Comunicar à DPE-TO, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.5. Prestar garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, podendo ser superior conforme descrito no manual de garantia do veículo, contados a partir da emissão da Nota fiscal e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo;

9.6. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos veículos;

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

9.8. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 8.1, no local designado no subitem 8.3, acompanhado da Nota Fiscal e do Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste Termo de Referência, contendo endereços do fabricante e do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;

9.9. Emitir um documento fiscal para cada veículo relativo aos itens 1 a 4, os quais serão adquiridos com recursos dos convênios firmados entre esta Defensoria e o Governo Federal, constando em cada um deles expressamente a vinculação ao convênio correspondente que será informado pela Defensoria.

9.10. Permitir o acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas, no que se refere ao objeto contratado.

9.11. Aplicar, em local de destaque, a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio sobre produtos gerados ou bens adquiridos com recursos deste instrumento, em conformidade com diretrizes da CONCEDENTE;

9.12. Entregar todos os veículos com o primeiro emplacamento em nome da Defensoria Pública do Estado do Tocantins na cidade de Palmas/TO, conforme documentação (Nota Fiscal).

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

10.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos veículos.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Contratante, conforme dispõem artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Responsabilizando-se por:

a) Acompanhar a execução com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

b) Atestar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura como condição de pagamento;

c) Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando a adoção das medidas corretivas necessárias;

d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser informadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar o Contrato dentro do prazo fixado em edital;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório e Contrato, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

10.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4.1. Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será cobrada judicialmente;

10.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

10.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 06/08/2021, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO WROBLEWSKI, Coordenador(a) de Transporte**, em 06/08/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NEGREIROS GAMA CRUVINEL, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 06/08/2021, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0573154** e o código CRC **EDFDF21F**.

21.0.000000868-8

0573154v2

Criado por cleber.ba, versão 2 por cleber.ba em 06/08/2021 11:14:40.

**ANEXO II**

**MINUTA**

Processo nº 21.0.00000868-8

Contrato nº ---- / 2021.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA: -----**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 55 de 27 de maio de 2009, **ESTELLAMARIS POSTAL**, brasileira, portadora do RG. nº 1.039.076 SSP-TO e do CPF nº.734.224.440-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo Ato nº 1.165 – NM, de 17 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 5.727 de 18/11/2020 e a empresa: -----, CNPJ sob o nº, com endereço -----, Telefone: -----, e-mail: ----, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a): ----, portador(a) da Cédula de Identidade nº ----, e inscrito(a) no CPF sob o nº ----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por -----, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico - SEI nº -----, sujeitando-se às partes integralmente à Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato -----/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº ----/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objetivo a Aquisição de veículos para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente aquisição será adquirida conforme especificações descritas a baixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>					

<b>02</b>					
<b>03</b>					
<b>04</b>					
<b>05</b>					
<b>TOTAL</b>					

**2.1.1.** Para os itens 1 a 4, os quais serão adquiridos com recursos dos convênios firmados entre esta Defensoria e o Governo Federal, o contratado deve emitir uma nota fiscal para cada veículo, constando em cada uma delas expressamente a vinculação ao convênio correspondente que será informado pela Defensoria;

**2.1.2.** Todos os veículos devem:

**2.1.2.1.** Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixado no âmbito do programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme resoluções do CONAMA, por meio de documentação do veículo e/ou especificações técnicas do veículo;

**2.1.2.2.** Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais.

## **2.2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

**2.2.1.** Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro;

**2.2.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, desde que acatado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**2.2.3.** A entrega dos veículos deverá ser efetuada na Coordenadoria de Transporte, situada no piso térreo do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Paço Municipal, CEP. 77.021-654. Palmas – TO, fone: 63 – 3218 -2326;

**2.2.4.** A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, no horário das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 16:30h;

**2.2.5.** O recebimento dos veículos dar-se-á provisoriamente, nas dependências da Sede da DPE-TO, após a realização de vistoria pela Comissão de recebimento de materiais e serviços, mediante a emissão do termo de recebimento provisório;

**2.2.6.** O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da Comissão de recebimento de materiais e serviços da DPE-TO, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo;

**2.2.7** No ato da entrega provisória dos veículos serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste Contrato, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Coordenadoria de Transportes. Cabendo o ônus do envio e devolução à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor do presente contrato é de R\$ -----(-), em conformidade com o Pregão Eletrônico nº...../2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

**4.2.** Para os itens 1 a 4, os quais serão adquiridos com recursos dos convênios firmados entre esta Defensoria e o Governo Federal, o contratado deve emitir uma nota fiscal para cada veículo, constando em cada uma delas expressamente a vinculação ao convênio correspondente que será informado pela Defensoria;

**4.3.** O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente da CONTRATADA;

**4.4.** A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os objetos entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

**4.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**4.6.** O presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A despesa com a presente contratação correrá a conta da(s) Nota(s) de Empenho nº -----; emitida(s) em -----, devidamente apropriada(s) no(s) Elemento(s) de despesa -----; Subitem(ns): -----; Vinculada à(s) atividade(s): ----- da vigente Lei Orçamentária, Fonte -----, conforme juntado aos autos sob o(s) Código(s)



verificador(es) nº-----.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO**

**6.1.** Os veículos deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, podendo ser superior conforme descrito no manual de garantia do veículo, contados a partir da emissão da Nota fiscal.

**6.2.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

**6.3.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Instrumento Contratual, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo motor, substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Ao passo que a manutenção preventiva consiste naquela realizada nas revisões recomendadas pelo fabricante e constantes do manual do veículo.

**6.4.** Durante o período de garantia, as despesas inerentes à manutenção corretiva e preventiva que englobem serviços e substituição de peças/componentes decorrentes de defeitos de fabricação, considerando o uso normal dos veículos, correrão por conta exclusiva da fabricante do veículo, que deve oferecer assistência técnica autorizada/credenciada pela fabricante nos moldes do item 6.6.

**6.5.** As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

**6.6.** Durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA ficará obrigada a indicar assistência técnica credenciada/autorizada pela fabricante a efetuar as manutenções preventivas e corretivas no veículo fornecido, dentro de um raio de 450 km da cidade de Palmas-TO, que aceite os meios de pagamento utilizados pela DPE-TO.

**6.7.** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo fiscal do contrato.

**6.8.** No caso dos veículos que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do veículo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto fornecido;

**7.2.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto fornecido, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos veículos;

**7.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

- 7.4.** Comunicar à DPE-TO, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 7.5.** Prestar garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, podendo ser superior conforme descrito no manual de garantia do veículo, contados a partir da emissão da Nota fiscal e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo.
- 7.6.** No ato da entrega a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo.
- 7.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 7.8.** Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 2.2.1, no local designado no subitem 2.2.3, acompanhado da Nota Fiscal e do Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste Contrato, contendo endereços do fabricante e do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 7.9.** Permitir o acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas, no que se refere ao objeto contratado;
- 7.10.** Emitir um documento fiscal para cada veículo relativo aos itens 1 a 4, os quais serão adquiridos com recursos dos convênios firmados entre esta Defensoria e o Governo Federal, constando em cada um deles expressamente a vinculação ao convênio correspondente que será informado pela Defensoria;
- 7.11.** Aplicar, em local de destaque, a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio sobre produtos gerados ou bens adquiridos com recursos deste instrumento, em conformidade com diretrizes da CONCEDENTE;
- 7.12.** Entregar todos os veículos com o primeiro emplacamento em nome da Defensoria Pública do Estado do Tocantins na cidade de Palmas/TO, conforme documentação (Nota Fiscal).
- 7.13.** A responsabilidade pela qualidade dos veículos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Conveniado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 8.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do veículo.

## **CLÁUSULA NONA – CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**9.1.1.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A Empresa Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**10.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**10.1.6.** Não manter as condições ofertadas em sua proposta.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório e contrato, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

**10.2.2.** Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;

**10.2.3.** Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

**10.4.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

**10.4.1.** Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será cobrada judicialmente;

**10.5.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

**10.6.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ----2021, **constantemente sob os códigos verificadores nº -----**, Processo Licitatório nº **21.0.00000868-8**, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada, código verificar-----.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1.** O presente instrumento de Contrato se submete a preceitos à Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**13.2.** Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o caput desta cláusula, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Contratante, conforme dispõem artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Responsabilizando-se por:

**15.1.1.** Acompanhar a execução com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

**15.1.2.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição de pagamento;

**15.1.3.** Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando à adoção das medidas corretivas necessárias.

**15.1.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

**17.2.** As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas **via fax, correios** ou **e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data do envio, da publicação, fax, correios ou mensagem eletrônica.

**17.3.** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA**

**19.1.** Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, --- de ----- de 2021.

<b>CONTRATANTE</b> <b>Defensoria Pública do Estado do Tocantins</b> <b>Estellamaris Postal</b> Defensora Pública-Geral	<b>CONTRATADA</b> <b>Empresa:</b> Representante Legal
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Rosivan da Silva Cunha Dantas, Assistente de Defensoria**, em 07/07/2021, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0565876** e o código CRC **DF26AC37**.

21.0.000000868-8

0565876v3

**ANEXO – III**  
**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

Processo Interno: 21.0.000000868-8

Pregão Eletrônico n° --/20--.

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Conta corrente: [Titularidade da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_ \_\_\_\_ \_\_ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QDT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

**Observações:**

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.